



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

Nº 012/2024

Nº

EMENTA

DESPACHO

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 22 de Fevereiro de 2024

PRESIDENTE

**Exmº. Sr. Presidente, Da Câmara Municipal De Parelhas –RN.**

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado ofício e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

Lido no Expediente em 15 FEV. 2024 1º Sec.

Ofício Nº Data 22 FEV. 2024 Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

*“Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]”*

**CONSIDERANDO** que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito**, Art. 64, determina que:

**SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

*Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito;*

*XVII – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPITULO II – DAS INFORMAÇÕES**, Art. 198, Parágrafo Único, determina que:

**CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES**

Lido no Expediente em 15 FEV. 2024 1º Sec.

Ofício Nº Data 22 FEV. 2024 Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
**Câmara Municipal De Parelhas**  
 Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



**REQUERIMENTO**

**DESPACHO**

Nº

EMENTA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA		
Parelhas	de	de
PRESIDENTE		

*Art. 198 – Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.*

*Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.*

**VENHO REQUERER, AS SEGUINTE INFORMações:**

Lista dos Servidores contratados de forma direta pelo poder público municipal, e através de Terceirização com as Empresas: ETMO SERVIÇOS E EVENTOS – CNPJ Nº 26.915.808/0001-92, e a empresa, R. L. ROSA – CNPJ Nº. 19.434.565/0001-05, referente ao período de 02/01/2021 a 31/12/2022, com os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Matrícula;
- c) Tipo de Regime (se efetivo, CLT, temporário, comissionado e etc.);
- d) cargo;
- e) local onde exerce as funções;
- f) salários base;
- g) salário e Vantagens;
- h) gratificações, se for o caso.

Lido no Expediente em **15 FEV. 2024**

1º Sec.

Ofício Nº

Data **22/ FEV/ 2024**

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
**Câmara Municipal De Parelhas**  
 Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



**REQUERIMENTO**

**DESPACHO**

Nº

EMENTA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOPTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

Solicito que as informações sejam fornecidas em formato digital, na forma xis, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da lei nº 12.527/2011, a serem remetidos para o seu endereço eletrônico [verton.cmparelhas@gmail.com](mailto:verton.cmparelhas@gmail.com).

**JUSTIFICATIVA**

Em conformidade à disposição constitucional, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, as quais devem ser prestadas conforme as disposições da lei nº 12.527/2011, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Cabe notar que as informações solicitadas não integram o grupo de informações e/ou documentos considerados sigilosos, cabendo ao órgão público cumprir a Constituição Federal.

Ressalta-se que as informações devem ser fornecidas, em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527/2011. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade como o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON ARAUJO SILVA

Vereador do MDB

Lido no Expediente em 5 FEV. 2024

1º Sec.

Ofício Nº Data 22 FEV. 2024

Func.

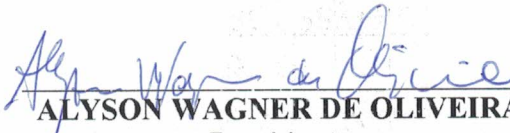


RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O  
REQUERIMENTO Nº 012/2024 – DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON  
ARAÚJO SILVA- MDB.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> AUSENTE
MESSIAS MEDEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

  
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA  
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
22 FEV. 2024